



Número: **0600581-32.2026.6.15.0000**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Órgão julgador: **GABJ02 - Gabinete Juiz de Direito 1**

Última distribuição : **13/08/2026**

Processo referência: **06005553420266150000**

Assuntos: **Impugnação ao Registro de Candidatura, Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Primeiro Suplente de Senador, Eleições - Eleição Majoritária**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ULISSES APARECIDO BARBOSA (IMPUGNANTE)	
	KARINA PEREIRA SOUTO (ADVOGADO) OLIMPIO DE MORAES ROCHA (ADVOGADO)
COLIGAÇÃO DAQUI PRA MELHOR [REPUBLICANOS/PODE/MOBILIZA/AGIR/PSB/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)/FEDERAÇÃO RENOVACÃO SOLIDÁRIA(25-PRD/77- SOLIDARIEDADE)/FEDERAÇÃO UNIÃO PROGRESSISTA(44-UNIÃO/11-PP)] - PARAÍBA (REQUERENTE)	
DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO (REQUERENTE)	
DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO (IMPUGNADA)	

Outros participantes	
Procurador Regional Eleitoral PB (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16631295	14/08/2026 08:33	Intimação de Diligência - Candidato.html	Intimação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO(DE) PARAÍBA

Processo nº: 0600581-32.2026.6.15.0000 - REGISTRO DE CANDIDATURA
Nome do candidato: DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO
Número do candidato: 100
Cargo: 1º Suplente
Partido/Federação/Coligação: COLIGAÇÃO DAQUI PRA MELHOR(REPUBLICANOS, PODE, MOBILIZA, AGIR, PSB, FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), FEDERAÇÃO RENOVAÇÃO SOLIDÁRIA (25-PRD/77-SOLIDARIEDADE), FEDERAÇÃO UNIÃO PROGRESSISTA (44-UNIÃO/11-PP))

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE nº 23.609/2019, INTIMO DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO para, **no prazo de 3 (três) dias**, suprir as irregularidades verificadas no Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e demais documentos apresentados, a seguir indicadas, sob pena de indeferimento do pedido.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:
Não há divergência nos termos do art. 24, § 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Divergências com o Cadastro Eleitoral:
Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Coincidência(s) na opção do nome:
Nenhuma irregularidade

Coincidência(s) na opção de número:
Nenhuma irregularidade

Requisitos para registro:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL
Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições		Eleitor não filiado no partido - 11(PP) Filiado a partido político: 55 - PSD(PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO) Data Filiação: 31/03/2022 Data Desfiliação: N/A ----- Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 13/08/2026 08:33:55



Observações: Consta certidão criminal por prerrogativa de função do STJ e STF

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá ser utilizada a aplicação de peticionamento avulso, disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

João Pessoa , 14 de agosto de 2026.

ANDRE BRAGA CAPIM DE MIRANDA

